



**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL  
GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA**

**PARECER TÉCNICO Nº 1119/21**

**SOLICITAÇÃO:** 0089/20.

**SMMA CADASTRO:** 00615/20.

**REFERÊNCIA:** Intervenção arbórea em área particular para fins de edificação.

**REQUERENTE:** AERLETE DINIZ CAMPOLINA.

**LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES:** Rua Frei Martinho Burnier (Lotes 009A, 009B, 010A e 011A – Quarteirão 038), Bairro Paquetá, Regional Pampulha.

## **I – INTRODUÇÃO**

O requerente apresentou para análise da SMMA, proposta de intervenção arbórea, conforme Planta de Supressão de Árvores apresentada para análise, onde foi solicitado à retirada de espécimes arbóreos, que se encontram em conflito com as futuras edificações propostas para o entorno.

## **II – ANÁLISE**

Em atendimento à solicitação de autorização para de supressão arbórea, vistoriamos em 03/08/2021, o terreno em análise e após avaliação do projeto arquitetônico apresentado, constatamos a necessidade da retirada de parte das árvores propostas, portanto somos favoráveis à intervenção indicada na Tabela 1, em anexo, mediante reposição ambiental relacionada no mesmo quadro.



Figura 1 - vista geral de parte das árvores no terreno



Verificamos no terreno a presença de espécie que possui proteção legal, o ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*), segundo a Lei Estadual nº 9743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais.

Segundo o Art. 2º da Lei Estadual n.º 9.743, de 15 de dezembro de 1988, redação alterada pela Lei Estadual 20.308 de 27/07/2012, a supressão do ipê-amarelo será admitida, “em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente”. Sendo que o § 1º do mesmo artigo define, “como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento”.

Trata-se de espécies comumente encontradas no bioma local, situadas em terreno onde as condições de clima e solo são adequadas ao desenvolvimento destas espécies. Assim sendo, indicamos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) ou (*Handroanthus chrysotrichus*), na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, podendo ainda ocorrer no próprio terreno, mediante celebração de Termo de compromisso a ser celebrado pelos interessados junto à SMMA.

As mudas a serem plantadas deverão apresentar as características descritas no Art. 3º da Deliberação Normativa n.º 69/2010 do COMAM. As espécies de ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) e (*Handroanthus chrysotrichus*) a ser plantada como forma de reposição ambiental, foram recomendadas com base na facilidade de obtenção de mudas no padrão que a legislação exige e por serem mais adequadas à arborização urbana.

Dos espécimes arbóreos indicados para supressão, estão presentes no terreno, 01 (um) espécime arbóreo de Jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*). Segundo a Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014 do Ministério do Meio Ambiente inclui a espécie *Dalbergia nigra* na categoria Vulnerável (VU), estando protegida de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização. A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas (Art. 7º).

No que se refere à supressão de exemplares arbóreos nativos isolados em Minas Gerais, inclusive dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, a Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 prevê que, “*excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial desde que ocorra uma das seguintes condições: risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico, realização de pesquisas científicas, utilidade pública ou quando a supressão for comprovadamente essencial para o desenvolvimento do empreendimento, desde que aprovado o projeto de recuperação, incluindo plantio e tratos silviculturais, pelo IEF*”. Este instrumento legal também prevê que, para o último caso, deverá haver compensação na proporção de 50:1 (cinquenta indivíduos para cada indivíduo retirado), com espécies nativas típicas da região, preferencialmente do grupo de espécies que foi suprimido.

Segundo o Art. 18º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013, as intervenções ambientais de que trata o item III do Art. 17º - corte ou aproveitamento de exemplares arbóreos nativos isolados vivos se localizados fora da área de preservação permanente ou reserva legal são de competência do órgão ambiental municipal quando se referirem às intervenções realizadas em área urbana, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, ressalvada a competência supletiva do órgão ambiental estadual.

Como a Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 quanto a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905/13 não especifica a reposição ambiental referente ao corte de espécime arbóreo protegido por lei em área urbana, especificamos a reposição ambiental, referente aos exemplares arbóreos da espécie *Dalbergia nigra*, protegida por lei, de acordo com a Deliberação Normativa nº 67/10 do COMAM.

A Gerência de Recursos Hídricos – GERHI, acatou em Parecer técnico 0873/21 os limites apresentados pelo requerente, referente a Área de Preservação Permanente existente no terreno, oriunda de um córrego existente, conforme indicado na Planta de Supressão de Árvores apresentada para análise.

Os dados encontram-se atualizados e disponíveis ao público nos sites oficiais da PBH, BHMAP (<http://bhmap.pbh.gov.br>) e GEOSIURBE (<http://webmapsurbe.pbh.gov.br/webmap/>). Figura 02

A vegetação existente no terreno não é caracterizada por formação natural, possui, árvores nativas, frutíferas, exóticas e ornamentais, sendo em sua maioria espécimes plantados.





ANEXO

Tabela 1

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
1	Dracena-azul	<i>Cordyline australis</i> (G.Forst.) Endl.		X		Suprimir	4	
2	Ipê-branco	<i>Tabebuia roseoalba</i> (Ridl.) Sandwith		X		Suprimir	4	
3	Quaresmeira	<i>Pleroma granulorum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
4	Quaresmeira	<i>Pleroma granulorum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
5	Quaresmeira	<i>Pleroma granulorum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
6	Quaresmeira	<i>Pleroma granulorum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
7	Oiti	<i>Licania tomentosa</i> (Benth.) Fritsch			X	Suprimir	6	
8	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
9	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld			X	Suprimir	6	
10	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>		X		Suprimir	4	
11	Jambo-amarelo	<i>Syzygium jambos</i> (L.) Alston		X		Suprimir	4	
12	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
13	Dracena-azul	<i>Cordyline australis</i> (G.Forst.) Endl.		X		Suprimir	4	
14	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld		X		Suprimir	4	
15	Jacarandá-da-Bahia	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemao ex Benth.			X	Suprimir	15	
16	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		X		Suprimir	4	
17	Dracena-azul	<i>Cordyline australis</i> (G.Forst.) Endl.		X		Suprimir	4	
18	Abacateiro	<i>Persea americana</i> Mill.			X	Suprimir	6	
19	Escova-de-garrafa	<i>Callistemon spp</i>		X		Suprimir	4	
20	Escova-de-garrafa	<i>Callistemon spp</i>		X		Suprimir	4	
21	Escova-de-garrafa	<i>Callistemon spp</i>		X		Suprimir	4	
22	Escova-de-garrafa	<i>Callistemon spp</i>		X		Suprimir	4	
23	Escova-de-garrafa	<i>Callistemon spp</i>		X		Suprimir	4	
24	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
25	Guiné	<i>Petiveria alliacea</i> L.	X			Suprimir	2	
26	Biribá	<i>Annona mucosa</i> Jacq.	X			Suprimir	2	
27	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack	X			Suprimir	2	
28	Guiné	<i>Petiveria alliacea</i> L.	X			Suprimir	2	
29	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.Grose	X			Suprimir	5	•
30	Guamirim	<i>Eugenia florida</i> DC.	X			Suprimir	2	
31	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
32	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
33	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
34	Castanheira	<i>Terminalia catappa</i> L.	X			Suprimir	2	
35	Palmeira-leque	<i>Livistona chinensis</i> (Jacq.) R.Br. ex Mart.			X	Suprimir	6	
36	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
37	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
38	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
39	Biribá	<i>Annona mucosa</i> Jacq.			X	Suprimir	6	



ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
40	Palmeira-imperial	<i>Roystonea oleracea</i> (Jacq.) O.F.Cook			X	Suprimir	6	
41	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
42	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack	X			Suprimir	2	
43	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
44	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
45	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
46	Palmeira-seafórtia	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>			X	Suprimir	6	
47	Jambo-amarelo	<i>Syzygium jambos</i> (L.) Alston		X		Suprimir	4	
48	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
49	Espatódea	<i>Spathodea campanulata</i> P. Beauv.			X	Suprimir	6	
50	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
51	Aleluia	<i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H.S.Irwin & Barneby		X		Suprimir	4	
52	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld			X	Suprimir	6	
53	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld	X			Suprimir	2	
54	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		X		Suprimir	4	
55	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	X			Suprimir	2	
56	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		X		Suprimir	4	
57	Biribá	<i>Annona mucosa</i> Jacq.		X		Suprimir	4	
58	Guamirim	<i>Eugenia florida</i> DC.	X			Suprimir	2	
59	Jambo-amarelo	<i>Syzygium jambos</i> (L.) Alston		X		Suprimir	4	
60	Amoreira	<i>Morus nigra</i> L.		X		Suprimir	4	
61	Guamirim	<i>Eugenia florida</i> DC.			X	Suprimir	6	
62	Biribá	<i>Annona mucosa</i> Jacq.			X	Suprimir	6	
63	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
64	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arráb. ex Steud.		X		Suprimir	4	
65	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
66	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i> (Cambess.) Radlk.		X		Suprimir	4	
67	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i> (Cambess.) Radlk.			X	Suprimir	6	
68	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i> (Cambess.) Radlk.	X			Suprimir	2	
69	Palmeira-macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.			X	Suprimir	6	
70	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
71	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake			X	Suprimir	6	
72	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i> (Cambess.) Radlk.		X		Manter	4	
73	Jabuticabeira	<i>Myrciaria</i> sp.	X			Suprimir	2	
74	Chefflera	<i>Heptapleurum actinophyllum</i> (Endl.) Lowry & G.M. Plunkett		X		Suprimir	4	
75	Ipê-rosado	<i>Tabebuia pentaphylla</i> Hemsl.		X		Suprimir	4	
76	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
77	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
78	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
79	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	X			Suprimir	2	
80	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.		X		Suprimir	4	



ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
81	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.		X		Suprimir	4	
82	Cipreste	<i>Cupressus</i> sp.	X			Suprimir	2	
83	Árvore-morta	<i>Árvore morta</i>		X		Suprimir	4	
84	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		X		Suprimir	4	
85	Cambuí	<i>Eugenia subterminalis</i> DC.		X		Suprimir	4	
86	Abacateiro	<i>Persea americana</i> Mill.			X	Suprimir	6	
87	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
88	Amoreira	<i>Morus nigra</i> L.		X		Suprimir	4	
89	Mamoeiro	<i>Carica papaya</i> L.		X		Suprimir	4	
90	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
91	Amoreira	<i>Morus nigra</i> L.	X			Suprimir	2	
92	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.		X		Suprimir	4	
93	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld	X			Suprimir	2	
94	Amoreira	<i>Morus nigra</i> L.	X			Suprimir	2	
95	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
96	Jabuticabeira	<i>Myrciaria</i> sp.		X		Suprimir	4	
97	Jabuticabeira	<i>Myrciaria</i> sp.		X		Manter	4	
98	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Manter	6	
99	Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.			X	Suprimir	6	
100	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.		X		Suprimir	4	
101	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
102	Guamirim	<i>Eugenia florida</i> DC.		X		Suprimir	4	
103	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
104	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
105	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
106	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
107	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
108	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack		X		Suprimir	4	
109	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
110	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i> (Desr.) D. Don		X		Suprimir	4	
111	Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack	X			Suprimir	2	
112	Acerola	<i>Malpighia emarginata</i>	X			Suprimir	2	
113	Areca	<i>Dyopsis lutescens</i>	X			Suprimir	2	
114	Arvore Morta	<i>Arvore Morta</i>		X		Suprimir	4	
115	Areca	<i>Dyopsis lutescens</i>	X			Suprimir	2	
116	Areca	<i>Dyopsis lutescens</i>	X			Suprimir	2	
117	Areca	<i>Dyopsis lutescens</i>	X			Suprimir	2	
118	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i> (Cambess.) Radlk.	X			Suprimir	2	
<b>TOTAL DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO (DN 67/2010)</b>							<b>480</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

- Espécie que possui proteção legal, segundo a Lei Estadual nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Por este motivo, a compensação ambiental foi definida de forma a atender concomitantemente a DN 67/2010 e a Lei Estadual 9.743/88.